



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

Edição n.º 285
Fls. 06
MANGARATIBA

DECRETO Nº 892, 10 DE NOVEMBRO DE 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso
de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica dispensada de licitação, fundamentada no artigo 24, Inciso IV (1.ª parte) da Lei 8666/93, a contratação dos serviços da empresa **GRÁFICA E EDITORA JORNAL DA GENTE LTDA - ME**, com sede na Rua Dr. José Roberto Freire, nº 214, Centro - Itaguaí - RJ., inscrita no CNPJ sob o nº 28.707.578/0001-00, no valor de R\$ 16.818,75 (dezesseis mil e oitocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), para publicação dos atos oficiais, conforme consta do processo administrativo nº 10205/04.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 10 de novembro de 2004.

Nilton Luiz da Penha
Prefeito